

# RESOLUÇÃO CONSEPE 39/2017

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 126ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2017,

## RESOLVE

Art. 1.º - Aprovar o Regimento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica, consoante o anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de agosto de 2017

**EVANDRO SENA FREIRE**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

# REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO REGULAMENTO E DA LEGISLAÇÃO

- Art. 1º. Esta resolução regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado Obrigatório, desenvolvido em local escolhido pelo discente.
- Art. 2º. As normas apresentadas neste regulamento estão de acordo com a LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios, obrigatórios ou não, de estudantes no Brasil.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 3º. O Estágio Supervisionado Obrigatório tem como objetivo representar na vida do discente a importância da necessidade de investigar a realidade profissional à luz de teorias e suas interpretações, aplicações e sistematizações. Isso representa o exercício e o desenvolvimento da capacidade de pensar, refletir e argumentar sobre o mundo físico e social.
- Art. 4º. Os desafios e abrangência da atuação profissional verificada no Estágio Supervisionado Obrigatório devem estar em consonância com os parâmetros gerais e perfil profissional definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).
- Art. 5º. O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser inserido como um espaço de construção do conhecimento que não se limita à aplicação dos conceitos obtidos no processo de formação, mas que possibilite o seu entendimento e a aquisição de experiências práticas, relacionadas às possíveis atividades profissionais, identificadas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da UESC.
- Art. 6º. Propõe-se que o Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Elétrica possibilite uma prática reflexiva dos problemas cotidianos da realidade produtiva do futuro engenheiro, sendo que esta prática deve tornar-se investigativa, possibilitando proposições alternativas, mudanças e melhorias do espaço de trabalho onde se realiza o estágio, além de poder proporcionar melhor condições para formação de profissionais relacionados à área de pesquisa e geração de conhecimentos específicos e ou correlacionados a área da Engenharia Elétrica.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 7º. Os **discentes** do Curso de Engenharia Elétrica devem ter como objetivos principais durante o Estágio Obrigatório:
- I. Desenvolver-se social, profissional e culturalmente por meio de participação em situações reais de vida, de trabalho e de pesquisa, em seu meio.
  - II. Vivenciar situações contextuais que possibilitem estabelecer a articulação teórico-prática.
  - III. Gerar trabalhos que produzam resultados relevantes para os parceiros: discentes, partes concedentes e a Instituição de Ensino.



- IV. Desenvolver competências, habilidades e atitudes, objetivando formar-se um profissional capaz de agir teoricamente fundamentado, historicamente situado e socialmente comprometido.
- V. Atuar em equipes multidisciplinares.
- VI. Compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissional.
- VII. Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.
- VIII. Desenvolver atividade na área de Engenharia Elétrica.

#### **CAPÍTULO IV DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

- Art. 8º. O Estágio Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração prevista conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica.
- Art. 9º. O aluno deverá cumprir no mínimo 160 horas de estágio conforme Art. 7º da Resolução CNE/CES 11, de 11/03/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia).
- Art. 10º. A parte concedente e o discente devem obedecer aos limites de horas semanais relacionadas no parágrafo 1º do Capítulo IV da LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com jornadas máximas de 30 ou 40 horas semanais, dependendo da situação do discente, discriminada na referida lei.

#### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

- Art. 11º. A estrutura organizacional do Estágio Obrigatório é composta por:
- I. Coordenador Geral de Estágios da Instituição de Ensino (UESC).
  - II. Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Elétrica (professor da disciplina).
  - III. Professor Orientador, aprovado pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica.
  - IV. Supervisor da Parte Concedente de Estágio.
  - V. Coordenador do Colegiado de Engenharia Elétrica (COLENGEL).
  - VI. Discente estagiário.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Art. 12º. **O(A) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório**, professor indicado pelo Departamento para a disciplina Estágio Supervisionado do curso, tem a seu encargo a administração, organização, pré-indicação e pré-aprovação de áreas/temas de estágio para o Curso de Engenharia Elétrica e compete a ele:
- I. Analisar os projetos e relatórios, devolvendo e sugerindo melhorias para os que não satisfizerem as exigências deste regulamento.
  - II. Orientar, indicar e divulgar oportunidades/campos/temas para estágio.
  - III. Encaminhar oficialmente os discentes aos respectivos campos de estágio.
  - IV. Organizar e encaminhar, no final de cada semestre, um relatório das atividades de Estágio ao Coordenador do Colegiado de curso.



- V. Avaliar e aprovar, juntamente com o Professor Orientador, os Termos de Compromisso de Estágio, as fichas de Acompanhamento Mensal de Estágio e os Relatórios de Estágio quanto ao cumprimento das exigências deste regulamento.
- VI. Realizar reuniões com os discentes, visando à integração, cooperação e concretização dos objetivos e atividades previstas.
- VII. Controlar o desenvolvimento do estágio através da Ficha de Acompanhamento de Estágio.
- Art. 13º. O **Professor Orientador** deverá ser indicado pelo Colegiado do curso conforme Art. 7º inciso III da lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, escolhido a partir de sua formação ou experiência profissional na área em que o estagiário atuará. Compete a ele:
- I. Aprovar a adequação das atividades do plano de estágio com as áreas de conhecimento e atuação do perfil profissional do egresso.
  - II. Acompanhar e avaliar as atividades do estagiário por meio da exigência da apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, não se excluindo outros meios de acompanhamento ou avaliação das atividades de estágio.
  - III. Avaliar e expressar nota de 0 (zero) a 10 (dez) no Relatório Final de Estágio desenvolvido pelo discente.
- Art. 14º. O **Supervisor da parte concedente** será indicado, conforme Art 9º inciso III da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, baseado em experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Compete a ele:
- I. Receber, acompanhar, orientar e supervisionar o discente em suas atividades de estágio.
  - II. Assegurar ao discente o desenvolvimento de atividades que proporcionem experiências práticas na sua área de formação, permitindo a complementação do ensino e da aprendizagem.
  - III. Conferir e assinar mensalmente a Ficha de Acompanhamento de Estágio.
  - IV. Preencher e assinar a Avaliação de Estágio ao final do mesmo.
- Art. 15º. Compete ao **discente estagiário**:
- I. Conhecer o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Elétrica da Instituição de Ensino e a legislação pertinente.
  - II. Cumprir as orientações advindas da Coordenação Geral de Estágios da Instituição de Ensino e da parte concedente, quanto às normas de realização das atividades de estágio.
  - III. Buscar, caso não opte por nenhuma das ofertas apresentadas pelo Coordenador de Estágio, oportunidade de estágio junto às instituições/organizações concedente.
  - IV. Comparecer, com assiduidade, ao local das atividades do estágio nos dias e horários determinados.
  - V. Cumprir as normas internas da Instituição de Ensino e da parte Concedente onde se realiza as atividades de estágio.
  - VI. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades e nas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio, bem como a carga horária estabelecida.
  - VII. Manter sigilo quanto às informações confidenciais e patentes que, por ventura, lhe forem recomendadas por parte da Instituição de Ensino e da parte Concedente de estágio.
  - VIII. Preservar e observar a conduta ética e profissional em qualquer situação e/ou atividade de estágio.



- IX. Entregar os documentos legais e comprobatórios concernentes às atividades de estágio de acordo com este Regulamento.
- X. Elaborar o Relatório de Estágio, conforme cronograma, e entregá-lo ao Professor Orientador.
- XI. Elaborar, em conjunto com o Supervisor da parte concedente de estágio o planejamento das atividades que compõem a Ficha de Acompanhamento de Estágio.
- XII. Encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório a Ficha de acompanhamento de Estágio, devidamente assinada pelo Supervisor(a) da parte concedente de Estágio.
- Art. 16º. A não observância, pelo discente, das atribuições especificadas no artigo anterior, pode implicar nas seguintes sanções:
- I. Advertência oral;
  - II. Advertência escrita;
  - III. Suspensão do estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS DE OPERACIONALIZAÇÃO**

- Art. 17º. A execução das atividades de operacionalização e suas etapas são assim desenvolvidas:
- Etapa 1. Escolha do local do estágio.
- Etapa 2. Celebração de Convênio de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, conforme minuta padrão institucional ou minuta específica da empresa concedente.
- a) O discente poderá desenvolver o seu programa de estágio junto a uma parte já conveniada à Instituição de Ensino para programas de Estágio Obrigatório.
  - b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio Convênio de Cooperação ao invés do formulário da Instituição de Ensino, desde que este seja aprovado pela Coordenação Geral de Estágios.
  - c) A inexistência do Convênio de Cooperação não é impeditivo para que seja assinado o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes.
- Etapa 3. Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.
- a) O formulário do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório deve ser preenchido pelo discente em 3 (três) vias, com sua assinatura e providenciará a assinatura da Parte Concedente. Existem dois modelos, a saber:
    - No primeiro, na cláusula sexta, a Concedente de Estágio obriga-se a fazer o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no campo reservado a anotações gerais, da condição de estagiário, da data de admissão e do desligamento e do período de estágio.
    - No segundo modelo não existe essa cláusula.
  - b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio modelo de Termo de Compromisso de Estágio ao invés do formulário da Instituição de Ensino, desde que este seja aprovado pela Procuradoria Jurídica e pela Coordenação Geral de Estágios.
- Etapa 4. Aprovação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades.
- a) O discente deve procurar o(a) Coordenador(a) de Estágios do Colegiado de Engenharia Elétrica (COLENGEL) e o Professor Orientador para que eles analisem



a compatibilidade do Plano de Atividades a serem desenvolvidas ao longo do estágio com o perfil de formação do egresso do Curso de Engenharia de Elétrica.

- b) Após a aprovação, o Plano de Atividades e o Termo de Compromisso de Estágio, em três vias devidamente assinadas, devem ser entregues e protocoladas no COLENGEL, que as repassará para a Coordenação Geral de Estágios, para as providências cabíveis.
- c) A Coordenação Geral de Estágios deve verificar o cumprimento das normas gerais da Instituição de Ensino, providenciar a assinatura das três vias pelo(a) Pro-Reitor(a) de Graduação e encaminhá-las, sendo a primeira via para a Parte Concedente, a segunda via para o COLENGEL e a terceira via arquivada na CGE.

Etapa 5. Execução do estágio pelo discente.

- a) Participação nas reuniões de trabalho promovidas nos locais de estágio, nos seus diversos níveis.
- b) Atuação direta no campo de estágio, desenvolvendo a relação teoria e prática, promovendo uma postura interdisciplinar que envolva a especificidade do conhecimento do Curso de Engenharia Elétrica.
- c) Execução de trabalhos técnico-administrativos junto à Parte Concedente de estágio, tendo conhecimento das leis, pareceres, resoluções e regulamentos que regem o local.
- d) Comparecer nas reuniões de orientação e de avaliação na Instituição de Ensino, quando solicitado ou agendado, sendo que devem ser consideradas pelo orientador de estágio as situações em que o discente realiza estágio em locais distantes da Instituição de Ensino.

Etapa 6. Elaboração do Relatório de Estágio e preenchimento das Fichas Mensais de Acompanhamento de Estágio.

- a) As Fichas Mensais de Acompanhamento Estágio devem ser preenchidas corretamente pelo discente, com aprovação do Supervisor da parte concedente de estágio, que assinará este documento. O discente deve entregá-las mensalmente, sendo que o Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do COLENGEL utilizará esse instrumento para contabilização das horas de estágio.
- b) A Ficha de Avaliação de Estágio deve ser preenchida pelo Supervisor da parte concedente de estágio e enviada em envelope lacrado aos cuidados do(a) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do COLENGEL. As suas informações serão importantes para melhoria e adequação do programa de estágio às necessidades do mercado de trabalho.
- c) O discente deve elaborar o Relatório de Estágio conforme as normas da ABNT, assistido pelo Professor Orientador.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO**

Art. 18º. O professor orientador deverá encaminhar o Relatório Final de Estágio com a respectiva nota ao professor da Disciplina Estágio Supervisionado, denominado como Coordenador do Estágio da Engenharia Elétrica.

Art. 19º. Compete ao Coordenador do Estágio da Engenharia Elétrica verificar a entrega de todos os documentos exigidos e a totalização de horas prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único - A aprovação do discente-estagiário dar-se-á segundo os mesmos critérios utilizados na avaliação das outras disciplinas da Instituição de Ensino, incluindo-se o julgamento do Relatório Final de Estágio, a entrega de todos os



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)

documentos exigidos e a totalização de horas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 20º. A publicação do resultado da avaliação do discente na disciplina Estágio Supervisionado, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 19º e com o Art. 20º deste regimento será de responsabilidade do Coordenador do Estágio da Engenharia Elétrica.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º. O discente somente poderá se matricular na disciplina de Estágio Obrigatório a partir do cumprimento de 75% da carga horária total do curso de Engenharia Elétrica.

Art. 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio Obrigatório do curso de Engenharia Elétrica, em conjunto com a Coordenação do COLENGEL. Se necessário, recorrer-se-á à Coordenação Geral de Estágios da Instituição de Ensino e à Pró-Reitoria de Graduação da instituição em situações mais complexas.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 7 de agosto de 2017.

**EVANDRO SENA FREIRE  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16*

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: [reitoria@uesc.br](mailto:reitoria@uesc.br)